

prorrogando a vigência do termo de permissão de uso, mantendo as mesmas condições vigentes, passando a dispor do seguinte modo:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento de permissão de uso oneroso terá sua vigência prorrogada no período de 01 de abril de 2019 a 13 de julho de 2019.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2019.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Vice-Reitor/UEMS – Permitente.
CARLOS RENÉ MAIA – Permissionário.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BEM PÚBLICO Nº 896/2017.

Processo Administrativo: 29/500354/2019

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a empresa Dácio Rogerio Ferreira - ME.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta, prorrogando a vigência do termo de permissão de uso, mantendo as mesmas condições vigentes, passando a dispor do seguinte modo:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento de permissão de uso oneroso terá sua vigência prorrogada no período de 27 de março de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 27 de março de 2019.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Vice-Reitor/UEMS – Permitente.
DACIO ROGERIO FERREIRA – Permissionário.

EDITAL UEMS/PROPP/EAD Nº 002/2019

Chamada interna para a avaliação e seleção de propostas de cursos de especialização na modalidade a distância

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL-UEMS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e da Diretoria em Educação a Distância (DED), no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente chamada pública com a finalidade de avaliar e selecionar propostas de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade a distância a serem ofertados pela UEMS ou em parceria com o sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) a partir do ano de 2020, considerando:

I. Resolução nº 01 de 06 de abril de 2018 e Resolução nº 04 de 11 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior.

II. Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UEMS aprovado pela Resolução CEPE/UEMS Nº 1624, de 24 de maio de 2016.

III. Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2007 que dispõe sobre os procedimentos de regulação e avaliação da educação superior na modalidade a distância.

IV. Portaria Ministerial nº 4.361, de 29 de dezembro de 2004 que trata dos processos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior (IES), credenciamento para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior para oferta de cursos superiores a distância.

V. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Art. 80 incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade a distância, com a finalidade de formação de cadastro de reserva que poderão ser ofertados a partir de 2020, e de acordo com o interesse da instituição;

1.2. As propostas devem estar alinhadas com a missão da UEMS, qual seja, "gerar e disseminar o conhecimento, com vistas ao desenvolvimento das potencialidades humanas, dos aspectos político, econômico e social do Estado, e com compromisso democrático de acesso à educação superior e o fortalecimento de outros níveis de ensino, contribuindo, dessa forma, para a consolidação da democracia".

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os termos dessa Chamada Interna, consideram-se duas categorias de cursos *lato sensu* na modalidade a distância:

I. Curso Convencional: projetos de cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância, apresentados mediante os processos institucionais;

II. Cursos Nacionais: cursos produzidos sob demanda da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em áreas estratégicas, com proposta de projetos pedagógicos e materiais didáticos nacionais para compartilhamento junto às IPEES (Instituições Públicas de Ensino Superior).

2.2. No âmbito dos cursos para a UAB, as propostas deverão estar alinhadas às seguintes áreas e deverão estar condicionadas ao tipo e natureza, conforme as indicações do subitem 4.3.2. do Edital CAPES nº 05/2018, sendo elas:

- Formação de Professores;
- Formação dos demais profissionais do magistério;
- Outras Áreas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A elaboração de propostas de curso novo inicia-se com a designação de uma comissão, nomeada pelas Unidades Universitárias por intermédio dos colegiados de curso, dos Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPEX) ou Grupos de Pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pertencentes à UEMS.

3.2. A comissão será legalmente constituída, por meio de portaria específica expedida pela PROPP.

3.3. Cada comissão poderá concorrer a este edital com apenas 01 (uma) proposta;

3.4. Caso mais de uma proposta seja submetida a este edital pela mesma comissão, será avaliada aquela que for submetida por último, excluindo-se a(s) anterior(es).

3.5. Os cursos deverão ser ofertados na modalidade EaD através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da plataforma Moodle.

4. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os itens e a sequência disposta nos formulários disponíveis na página da Divisão de Pós-Graduação (DPG)/*lato sensu*

(http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/) seguindo criteriosamente o Regimento Interno dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UEMS.

4.1.1. Não serão analisadas as propostas enviadas após a data prevista pelo cronograma, com documentação incompleta ou que não atendam a todos os requisitos previstos pela PROPP para apresentação de propostas de cursos de pós-graduação *lato sensu*.

4.2. A revisão textual e a adequação do texto às normas da ABNT são atribuições da comissão de elaboração da proposta.

4.3. Após a elaboração da proposta, o presidente da comissão deverá encaminhar a mesma para a DPG no e-mail latosensu@uems.br. Não é necessário o envio da versão impressa.

4.3.1. É de responsabilidade do presidente da comissão de elaboração da proposta verificar a integridade dos arquivos enviados para a submissão desta proposta.

4.3.2. A PROPP e a DED não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros por envio de e-mail.

4.3. O presidente da comissão de elaboração da proposta ou seu representante deverá obrigatoriamente participar das reuniões dos órgãos colegiados superiores (Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE) com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas.

5. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As análises das propostas serão realizadas pela Divisão de Pós-Graduação (DPG) e pela Diretoria de Educação a Distância (DED).

5.2. A DPG e a DED terão um prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data de recebimento, para emitir parecer resultante da avaliação da proposta à comissão proponente.

5.3. O proponente terá o prazo de até 10 (dias) para retornar o projeto com as adequações sugeridas pela DPG e DED.

5.4. Após as devidas correções, o Projeto Pedagógico e o regulamento serão encaminhados à Assessoria de Legislação e Normas (AILEN), que instruirá a proposta de atos normativos a partir dos resultados dos trabalhos das comissões específicas e encaminhará à Secretaria dos órgãos Colegiados (SOC) para as providências correlatas.

6. DA AVALIAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

6.1. O Projeto Pedagógico e o Regulamento serão avaliados na Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), conforme calendário estipulado pela SOC.

6.2. As alterações sugeridas pela CPPG deverão ser realizadas pela comissão de elaboração da proposta, que encaminhará a versão final dos documentos à DPG, no prazo de 07 (sete) dias.

6.3. A aprovação interna junto aos órgãos colegiados da UEMS não dará garantia de início do curso.

6.4. Todas as propostas submetidas e aprovadas farão parte de um cadastro reserva.

7. IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DO CURSO

7.1. O curso iniciará suas atividades somente após a institucionalização de todos os atos legais pelos órgãos colegiados superiores.

7.2. Os cursos oriundos de convênios custeados por órgãos públicos, associações de classe, organizações não-governamentais ou empresas privadas, só serão formalizados após a assinatura do convênio entre a UEMS e a instituição interessada.

8. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	15/abril
Submissão das propostas a Divisão de Pós-Graduação (DPG)	02 a 17/maio
Homologação das propostas inscritas	21/maio
Recurso da homologação das propostas inscritas	22 e 23/maio
Resultado dos recursos impetrados	23/maio
Análise das propostas pela Divisão de Pós-Graduação (DPG) e pela Diretoria de Educação a Distância (DED)	Até 04/julho
Parecer resultante da avaliação da proposta à comissão proponente	Até 05/julho
Devolução do projeto com as adequações sugeridas	Até 22/julho*
Divulgação do Resultado	23/julho
Recurso do Resultado	24 e 25/julho
Resultado dos recursos impetrados	25/julho
Envio da proposta para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	Até 30/julho
Envio do Projeto Pedagógico e o Regulamento para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)	Até 20/ setembro

* Verificar item disposto no item 5.3. Será estabelecido o prazo a partir da data de recebimento da proposta com as adequações sugeridas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição das propostas implicará a aceitação das normas e dos requisitos para a seleção contidos nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.

9.2. É de inteira responsabilidade da comissão proponente acompanhar a publicação de avisos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo em meios impressos, bem como aqueles divulgados no endereço eletrônico da Diretoria de Educação a Distância da UEMS: <http://www.uems.br/ead> no ícone "Editais".

9.3. Esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e informações adicionais podem ser solicitadas via e-mail diretoria.ead@uems.br ou pelo telefone (67)3902-2642, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.4. Nenhum curso deve ser iniciado antes do resultado final deste edital.

9.5. É de responsabilidade do(s) proponente(s) as informações prestadas, sendo que a inexistência ou má fé nos dados fornecidos implicará a não homologação da proposta.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e Diretoria de Educação a Distância (DED) da UEMS.

Dourados, 15 de abril de 2019.

Gláucia Gabriel Sass
Diretora da Diretoria de EAD UEMS

Victor Azambuja Gama
Coordenação Pedagógica da Diretoria de EAD UEMS

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Portaria UEMS Nº 012/2019, 12 de abril de 2019.

Exclusão e inclusão de Presidente da Comissão Executiva de Apoio à CPA (CEA), da Universidade Estadual de

Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Vinícius de Oliveira Ribeiro, como Presidente da Comissão Executiva de Apoio à CPA (CEA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria UEMS n.º 039/2016, de 14 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial n.º 9.147, de 18 de abril de 2016, página 8, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2.º Inclusão de Adriana Batista Gouveia de Carvalho, em substituição como Presidente da Comissão mencionada no art. 1.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Edir dos Santos Costa
Reitor

**Edital UEMS/MPMS N.º 10/2019 –PROPP/UEMS
Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS, torna público o presente Edital e convida profissionais graduados (Pesquisadores Visitantes) e alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul a se inscrever no programa de bolsas referentes ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, de acordo com a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.415 de 21 de maio de 2014, e regido pelo Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1 Seleção de bolsistas para o **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS**, para a concessão de bolsas a Profissionais Graduados (Pesquisadores Visitantes) e a alunos de graduação da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, visando a execução das atividades técnicas previstas no Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS, objetivando promover a articulação e a interação de ações destinadas à proteção do meio ambiente.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da PROPP/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	15/04/2019
Período para recebimento das inscrições, somente via e-mail, para conveniompms.uems@uems.br	De 15/04 a 24/04/2019
Divulgação das inscrições deferidas	Até 26/04/2019
Período de recurso à homologação das inscrições	29 e 30/04/2019
Divulgação do resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas	Até 02/05/2019
Divulgação do horário e local das entrevistas	03/05/2019
Período de realização das entrevistas	06 a 10/05/2019
Divulgação do resultado final	13/05/2019
Período de recurso ao resultado final	14 a 15/05/2019
Divulgação da lista final dos aprovados no site da PROPP/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 17/05/2019
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para conveniompms.uems@uems.br	De 20 a 22/05/2019
Previsão para Implantação das bolsas do convênio MPMS/UEMS 2019/2021.	A partir de 01/06/2019

3. BOLSAS

3.1. Serão concedidas até 03 (três) bolsas para profissionais graduados (Pesquisador Visitante), para atuação na Unidade Universitária de Dourados, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 24 meses, no valor de R\$ 1.500,00, com possibilidade de prorrogação.

3.2. Serão concedidas até 02 (duas) bolsas para profissionais graduados (Pesquisador Visitante), para atuação na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 24 meses, no valor de R\$ 1.500,00, com possibilidade de prorrogação.

3.3. Será concedida 01 (uma) bolsa para aluno da graduação, para atuação na Unidade Universitária de Dourados, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 24 meses, no valor de R\$ 400,00, com possibilidade de prorrogação.

3.4. Serão concedidas até 05 (cinco) bolsas para alunos da graduação, para atuação na Unidade Universitária Campo Grande, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 24 meses, no valor de R\$ 400,00, com possibilidade de prorrogação.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BOLSISTAS

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da inscrição.

4.1. Para o(a) profissional graduado(a) – Atuação na Unidade Universitária de Dourados

- preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- possuir experiência em atuação com geotecnologias e geoprocessamento;
- possuir graduação em engenharia ambiental, ou engenharia ambiental e sanitária;
- possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
- disponibilidade para viagens intermunicipais;
- possuir registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul-CREA/MS;

i) ter *currículum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2019 e cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj (<http://sigproj.ufrj.br/>).

4.2. Para o(a) profissional graduado(a) – Atuação na Unidade Universitária de Campo Grande

- preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- possuir experiência em atuação com geotecnologias e geoprocessamento;
- possuir graduação em Geografia - Bacharelado;
- possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
- disponibilidade para viagens intermunicipais;
- possuir registro profissional ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul-CREA/MS;
- ter *currículum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2019 e cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj (<http://sigproj.ufrj.br/>).

4.3. Para o(a) aluno(a) - Atuação na Unidade Universitária de Dourados

- preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série do curso de Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Anitária;
- não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o professor supervisor;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- ter *currículum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2019 e cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj (<http://sigproj.ufrj.br/>).

4.4. Para o(a) aluno(a) – Atuação na Unidade Universitária de Campo Grande:

- preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série do curso de Geografia - bacharelado;
- não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o professor supervisor;
- não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS;
- ter *currículum vitae* (modelo Plataforma Lattes) cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2019 e cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj (<http://sigproj.ufrj.br/>).

5. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS:**5.1. São compromissos do profissional graduado:**

- auxiliar e executar as atividades previstas à sua Unidade Universitária de vinculação, previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS;
- ministrar, no mínimo, 04 (quatro) cursos de capacitação, sendo 1 por semestre durante a vigência da bolsa, aos membros, servidores ou parceiros do MPMS, nas suas áreas de especialidade, cujos temas serão definidos entre a UEMS e a CAOMA/MPMS;
- emitir relatórios e pareceres relativos às atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Professor Supervisor para análise;
- elaborar os relatórios mensais conforme prazos preestabelecidos no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS;
- apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor;
- ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.2. São compromissos do aluno:

- não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM e do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS;
- não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;
- não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação de bolsa, caso aprovado;
- dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- elaborar os relatórios mensais das atividades desempenhadas;
- auxiliar nas atividades previstas à sua Unidade Universitária de vinculação, de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS;
- ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

6. SUBMISSÃO DAS INSCRIÇÕES

- Antes de efetuar a inscrição, o profissional graduado e o aluno deverão conhecer o edital e o Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.
- O período de inscrição será do dia 15 de abril de 2019 a 25 de abril de 2019 até às